

Lei n.º 457

"Disposições sobre reajustamento e salários dos servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Curitiba, em sessão Ordinária de dia 06 de Maio de 1970, a. proovou, e em Prefeito Municipal promulga a seguinte

Lei:

Artigo 1º. A tabela de vencimentos e Ordenação dos funcionários e pessoal da Prefeitura Municipal de Juazeiro, que trata o artigo 1º da Lei nº 425, de 20 de Abril de 1969, passa, a partir de 1º de Fevereiro de 1970, a ser a seguinte:

1. Contador	NC9	600.00
2. Typenista	"	480.00
3. Encarregado	"	480.00
4. Escrevente	"	450.00
5. Secretário	"	520.00
6. Porteiro	"	288.00
7. Fiscal Geral	"	450.00
8. Fiscal	"	400.00
9. Auxiliares de administração		258.00
10. Guarda-noturno chefe		288.00
11. " "		258.00
12. Zelador		258.00
13. Typenista		258.00
14. Operador máquinas		330.00
15. Motorista		300.00
16. Jardineiro		258.00
17. Saneamento		180.00
18. Vereador		160.00
19. Mensalista		230.00
20. Ocorrências		210.00

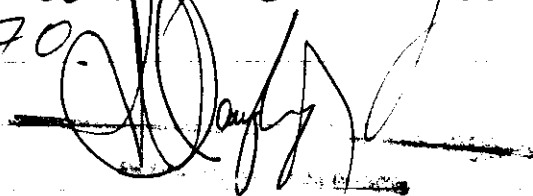
Artigo 2º. O Poder Executivo, para autorizar a suplementar as verbas de pessoal na forma da Lei nº 320 de 17 de Março de 1964 até o limite da obrigação desta Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos

a partir de 1º de Fevereiro de 1970.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições
em contrário.

Secretaria Municipal de Guariba, 11 de
Março de 1970.



Registrado e publicado
nesta Secretaria em 11 de
Março de 1970.

